



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.902, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

“ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão de servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os servidores municipais cedidos pelo Convênio, respeitada a legislação municipal vigente, ficarão sob o gerenciamento administrativo e responsabilidade do Delegado Titular da Delegacia de Polícia local, o qual deverá primar pelos cuidados com a segurança e integridade física dos referidos servidores.

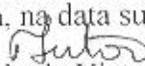
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 29 de novembro de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

